

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 67º Jogos Abertos do Paraná – Fase Macrorregional com sede em Paranaguá, tendo em pauta o processo nº TP 023/2025, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por maioria de votos, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, na modalidade de Futsal Feminino; **OZILEI GARCIA FERNANDES**, Aux. Técnico do Município de Piraquara na modalidade de Futsal feminino, das punições dos artigos 221 e 226 do COJDD. Divergiu no quantum o auditor Vinicius Gabriel Ianesko, que votou ao Município de Paranaguá a pena de Multa no valor de R\$ 200, com fundamento no art. 211 do COJDD e ao OZILEI GARCIA FERNANDES a pena de suspensão pelo prazo de 10(dez) dias com fundamento no art. 226 do COJDD

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADOR



André Faustino Olivo
OAB/PR 68.019
DEFENSOR PÚBLICO



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 11 de setembro de 2025.